



**PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3585/2021**

**ALTERA AS RESOLUÇÕES Nº 30/1997,
Nº 31/1997, Nº 24/2014 E Nº 19/2015.**

Art. 1º - Fica alterado o §3º do Art. 1º, da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 3º A concessão do título de "Utilidade Pública Municipal" obedecerá à legislação específica."

Art. 2º - Fica adicionado o §4º ao Art. 1º, da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 4º A concessão do Título de "Cidadão Petropolitano" seguirá os trâmites previstos nesta Resolução, observada a data da solenidade de entrega do Título, a ser realizada preferencialmente no dia 16 (dezesseis) de Março, aniversário da fundação da Cidade."

Art. 3º - Fica alterada a alínea "c" do §2º, do Art. 2º, da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 2º (...)

c) 5 (cinco) representantes de entidades culturais atuantes no Município, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, cujos representantes serão indicados, em ofício, pelas entidades;"

Art. 4º - Fica adicionada a alínea "e" ao §2º, do Art. 2º, da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 2º (...)

e) 1º Secretário da Câmara Municipal;"

Art. 5º - Fica alterado o §1º do Art. 7º, da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§1º Nessa ocasião, a Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, em reunião e em escrutínio secreto, dará parecer sobre Projetos de Resolução desses processos de concessão. Com o parecer favorável da Comissão, os Projetos de Resolução seguem para decisão pelo Plenário, em votação secreta e por maioria favorável de dois terços dos votos dos Vereadores, de acordo com o art. 42, XX, da Lei Orgânica do Município.”

Art. 6º - Fica alterado o Art. 4º da Resolução nº 31, de 24 de novembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O procedimento adotado para a concessão do Título de “Cidadão Petropolitano” será o mesmo previsto na Resolução nº 30 de 21 de novembro de 1997.

Parágrafo único. A entrega do título de CIDADÃO PETROPOLITANO será feita, ordinariamente, em solenidade na data de 16 (dezesseis) de Março, aniversário da fundação da Cidade.”

Art. 7º - Fica alterado o Art. 3º da Resolução nº 24, de 24 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Selo de Acessibilidade e o Certificado de Acessibilidade serão concedidos pela Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso, através de Resolução da Câmara Municipal de Petrópolis, seguidos os trâmites a serem estabelecidos em regulamento próprio.”

Art. 8º - Fica alterado o Art. 4º da Resolução nº 24, de 24 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Todos os procedimentos relativos à concessão do Selo de Acessibilidade e do Certificado de Acessibilidade ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso.”

Art. 9º - Fica alterado o *caput* do Art. 2º, da Resolução nº 19, de 17 de setembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

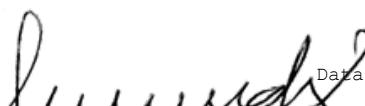
“Art. 2º Cada Vereador poderá agraciar um homenageado por ano, através de indicação de livre escolha do autor, sendo sujeita à apreciação da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal da Câmara de Vereadores.”

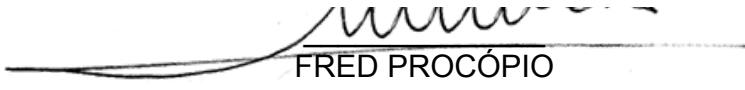
Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nas Resoluções nº 30/1997, nº 31/1997, nº 24/2014 e nº 19/2015.

JUSTIFICATIVA

Tal medida visa adequar e organizar as Resoluções nº 30/1997, nº 31/1997, nº 24/2014 e nº 19/2015, devido às novas nomenclaturas e organizações das Comissões Permanentes da Câmara Municipal. Cabe ressaltar que com a nova legislatura (2021/2024) as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Petrópolis sofreram alterações em suas composições, e com isso, a proposta, ora apresentada, se faz necessária.

Sala das Sessões, 19 de Março de 2021




FRED PROCÓPIO
Presidente Interino


JÚNIOR CORUJA
2º Vice-Presidente


YURI MOURA
1º Secretário


JÚNIOR PAIXÃO
2º Secretário